

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretaria de Estado de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 007/2011 – FRC NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 283905 RESOLUÇÃO Nº. 007/2011 – FRC

Aprova os valores de ressarcimento em favor dos Registradores Civis das Pessoas Naturais, pela efetivação de registros de nascimento ou assentos de óbito gratuitos.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e competências estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, e pelos artigos 9º e 12, do Decreto Estadual nº 1.492, de 22 de janeiro de 2009; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §1º, e no art. 5º, caput, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, no art. 5º, §1º, no art. 6º, §1º, no art. 7º, §1º, e no art. 9º, §2º, do Decreto Estadual nº 1.492, de 22 de janeiro de 2009, no art. 4º, V, e no art. 10, IV, do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará; CONSIDERANDO, ainda, o atraso no envio dos relatórios mensais dos atos gratuitos praticados, a cargo dos Registradores Civis das Pessoas Naturais, o que vem dificultando a contabilização tempestiva dos valores de ressarcimento, impondo a necessidade de pagamento do montante de compensação sob a forma de lotes para cada mês de competência;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR os valores de ressarcimento a serem repassados em favor dos Registradores Civis das Pessoas Naturais pelos registros de nascimento ou assentos de óbito gratuitos, efetivados com base no Relatório Mensal dos atos praticados, referente ao 3º lote do mês de março de 2011, 2º lote do mês de abril de 2011, 2º lote do mês de maio de 2011 e 1º lote do mês de junho de 2011, apresentados pelo Tribunal de Justiça do Estado, na reunião ordinária do Conselho Gestor ocorrida em 16 de agosto de 2011, na forma disposta pelo art. 6º, §1º, do Decreto Estadual nº 1.492/2009.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2011.

Belém (PA), 17 de agosto de 2011.
Maria Alves dos Santos
Presidente do Conselho Gestor do FRC
Luiziel Herderson Guedes de Oliveira
Secretário do Conselho Gestor do FRC
Sueli Lima Ramos Azevedo
Membro
Ana Célia Cruz de Oliveira
Membro

RESOLUÇÃO Nº. 008/2011 – FRC NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 283902 RESOLUÇÃO Nº. 008/2011 – FRC

Aprova os valores de ressarcimento em favor dos Registradores Civis das Pessoas Naturais, pela efetivação de registros de nascimento ou assentos de óbito gratuitos.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE APOIO AO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais e competências estabelecidas pelo art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, e pelos artigos 9º e 12, do Decreto Estadual nº 1.492, de 22 de janeiro de 2009; CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §1º, e no art. 5º, caput, da Lei Estadual nº 6.831, de 13 de fevereiro de 2006, no art. 5º, §1º, no art. 6º, §1º, no art. 7º, §1º, e no art. 9º, §2º, do Decreto Estadual nº 1.492, de 22 de janeiro de 2009, no art. 4º, V, e no art. 10, IV, do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo de Apoio ao Registro Civil do Estado do Pará; CONSIDERANDO, ainda, o atraso no envio dos relatórios mensais dos atos gratuitos praticados, a cargo dos Registradores Civis das Pessoas Naturais, o que vem dificultando a contabilização tempestiva dos valores de ressarcimento, impondo a necessidade de pagamento do montante de compensação sob a forma de lotes para cada mês de competência;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR os valores de ressarcimento a serem repassados em favor dos Registradores Civis das Pessoas Naturais pelos registros de nascimento ou assentos de óbito gratuitos, efetivados com base no Relatório Mensal dos atos praticados, referente ao 4º lote do mês de março de 2011, 3º lote do mês de abril de 2011, 3º lote do mês de maio de 2011, 2º lote do mês de junho

de 2011 e 1º lote do mês de julho de 2011, apresentados pelo Tribunal de Justiça do Estado, na reunião ordinária do Conselho Gestor ocorrida em 13 de setembro de 2011, na forma disposta pelo art. 6º, §1º, do Decreto Estadual nº 1.492/2009.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Belém (PA), 14 de setembro de 2011.
Maria Alves dos Santos
Presidente do Conselho Gestor do FRC
Luiziel Herderson Guedes de Oliveira
Secretário do Conselho Gestor do FRC
Sueli Lima Ramos Azevedo
Membro
Ana Célia Cruz de Oliveira
Membro

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 283898 DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PARTES: SEAS e LETICIA BENJO POÇA
CPF.: 94192839253
MATRÍCULA: 80846385/ 1
CARGO: ENFERMEIRO
DATA DO CONTRATO: 01/06/2011
DATA DO DISTRATO: 13/09/2011
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIA ALVES DOS SANTOS
CPF. 06628001253

TORNAR SEM EFEITO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 283899 TORNAR SEM EFEITO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

NÚMERO DO CONTRATO Nº 53/2011
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 31998 DE 14/09/2011
PARTES: SEAS e VALDIRENE DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS
CARGO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DATA DE ADMISSÃO: 01/09/2011
ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARIA ALVES DOS SANTOS
CPF. ORDENADOR: 06628001253

RESOLUÇÃO Nº 015/2011 E REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL - CEDPI/PA. NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 283913 RESOLUÇÃO Nº 015/2011

Dispõe sobre o Regulamento da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CEDPI/PA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às deliberações deste Conselho, reunido em pleno, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 12 de agosto de 2011, resolve.

1. Aprovar o Regulamento da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, sob o tema: O Compromisso de Todos Por Um Envelhecimento Digno no Brasil”, que será realizada nos dias 21 e 22 de setembro de 2011, no Hangar – Centro de Convenções da Amazônia- Belém- Pará.

REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. CAPÍTULO I DA LEGISLAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º - A III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, convocada pelo Senhor Governador do Estado e o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/PA, através do Decreto nº 190 , na forma como dispõe o Decreto Federal de 1º de junho e na Portaria Interministerial nº 1484 de 21 de julho de 2011

Art. 2º- O presente regulamento tem por finalidade definir as regras gerais de funcionamento da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, em suas etapas municipais ou regionais e estadual.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º A III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem como objetivos:

- I - objetivo geral:
a) Debater temas relevantes no tocante ao envelhecimento, assim como os avanços e desafios da Política Estadual do Idoso e do Estatuto do Idoso, na perspectiva de sua total implementação e efetivação;
b) Eleger delegados que participarão da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa.
II - objetivos específicos:
a) Despertar a sociedade paraense para o contexto do envelhecimento acelerado e intenso da população;
b) Mobilizar a população paraense , especialmente a idosa, para a conquista do direito ao envelhecimento com dignidade;
c) Fortalecer o compromisso dos diversos setores da sociedade e do governo para o atendimento, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa, indicando prioridades de atuação dos órgãos governamentais, nas esferas estadual e municipal;
d) Avaliar a implementação e a efetivação da Política do Idoso no Estado do Pará.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º) A III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será nos dias 21 e 22 de setembro de 2011, no Hangar - Centro de Convenções da Amazônia, em Belém - Pará, terá abrangência estadual e ocorrerá em etapas nos âmbitos municipal e regional, em que serão discutidos o tema central e seus respectivos eixos temáticos:

I - A III Conferência Estadual, terá uma Comissão Organizadora: (Resolução nº09/2011- Diário Oficial Nº. 31923 de 26/05/2011)-composta da seguinte forma: Mesa de Abertura; Aprovação do Regimento interno; Exposição dos eixos temáticos, seguido de debate nos trabalhos de grupos e Plenária final
II- A III Conferência Estadual está organizada da seguinte forma: Mesa de Abertura; Aprovação do Regimento interno; Exposição dos eixos temáticos, seguido de debate nos trabalhos de grupos e Plenária final.

§ 1º A Comissão Organizadora indicará a mesa durante a votação e aprovação do Regimento Interno e na Plenária Final.

§ 2º A III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tratará de temas de âmbito estadual, com base nas deliberações das conferências municipais e regionais.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS À CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 5º – Cada município que tiver Conselho Municipal do idoso em pleno funcionamento poderá realizar Conferência Municipal ou participar de Conferência Regional terá direito a eleger e a indicar delegados para participar da III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – Cada município participante de Conferência Regional elegerá a sua própria delegação à III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, observados os critérios definidos na Resolução nº13/2011- CEDPI/PA , Diário Oficial Nº. 31979 de 17/08/2011.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS À CONFERÊNCIA NACIONAL

Art.6º - O Estado do Pará , participará da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, com 18 delegados, eleitos na III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa,da seguinte forma:

I – Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa 06(seis) vagas, sendo 02 governamentais, 04 não governamentais, observada a proporcionalidade de 60% idosos e 40% não-idosos.

II – Delegados Municipais , presentes na III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e que desejam participar da III Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, 12 (vagas), sendo 05 (cinco) Governamentais e 07 (sete) não-governamentais, observada a proporcionalidade de 60% idosos e 40% não-idosos.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS NA ETAPA ESTADUAL DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art.7º – A III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será integrada por delegados eleitos na forma prevista neste regulamento.

Parágrafo único – A participação dos delegados municipais na III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa fica condicionada à observância dos prazos para a realização das Conferências Municipais ou Regionais e para o envio do relatório conclusivo até 12 de setembro de 2011.

Art. 8º – A III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa contará com a participação de delegados, com direito a voz e voto, além de convidados com direito a voz e observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo único – O credenciamento dos participantes da Conferência ocorrerá somente no primeiro dia do evento, no horário de 13às 17hs.

Art. 9º – Serão delegados na III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – delegados dos Municípios, eleitos e indicados nas Conferências Municipais ou Regionais, na forma da Resolução nº13/2011 – CEDPI – PA. Diário Oficial Nº. 31979 de 17/08/2011

II –O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, participará da III Conferência com 28 conselheiros sendo 14 delegados titulares.

§ 1º – Poderão ser credenciados os delegados , os convidados e observadores, mediante apresentação de documento de identidade à mesa credenciadora, momento em que receberão os respectivos crachás.

§ 2º – Os suplentes dos delegados, devidamente identificados, serão credenciados somente na ausência de seus titulares.

§ 3º – Os credenciados serão distribuídos em 4 (quatro) grupos de trabalho, divididos por 4 (quatro) eixos orientadores, observando-se as opções registradas nas fichas de inscrição de delegados preenchidas no momento do credenciamento, conforme número de vagas por sala.

Art.10º – Serão convidados na III Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – 01(um) representante de cada município da Secretaria municipal de Assistência Social dos municípios que não possui